

DECRETO Nº 68, de 16 de novembro de 2022

“Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), no Município de Itapeva/MG e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, inciso XXVIII, alínea “a” e art. 88, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o aumento de casos confirmados de contaminação por Covid-19 entre funcionários e munícipes nos estabelecimentos de ensino e saúde municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras nos estabelecimentos de ensino e de saúde no Município de Itapeva.

§1º - Os órgãos públicos devem impedir a entrada e permanência de servidores e/ou pessoas que não estiverem usando máscara ou a utilizando de forma incorreta.

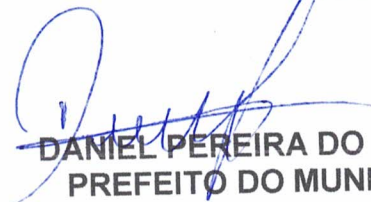
§2º - Havendo descumprimento do presente decreto por servidor público, deve haver comunicação do seu superior hierárquico ser comunicado ao setor responsável para providencias administrativas cabíveis.

Art. 2º – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, incorrerão os infratores em sanções legais previstas na legislação específica, bem como no cometimento de crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

CHEFIA DE GABINETE

.Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 16 de novembro de 2022


DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura do Município de Itapeva, 16 de novembro de 2022.
ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO
CHEFE DE GABINETE

